

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)[Ofertas](#)[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Programa de incentivos ao interior](#)[Ofertas PRR](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)[NAO VER TUDO ▲](#)**Código da Oferta:**

OE202408/0173

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

Ativa ►

Nível Orgânico:

Câmaras Municipais

Órgão/Serviço:

Câmara Municipal de Montalegre

Vínculo:

CTFP por tempo indeterminado

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Técnico Superior

Categoria:

Técnico Superior

Grau de Complexidade:

3

Remuneração:

1385,99€

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Participar dos processos que envolvem ativos de geração de energias renováveis: estudo de potencial renovável; projeto, instalação, operação e manutenção de sistemas de geração de energia por fontes renováveis de pequeno, médio e grande porte, englobando também análise de avaliação financeira; atividades inerentes a licenciamento ambiental, no âmbito do município, etc. Pesquisar, participar, avaliar e estudar a implementação de soluções para armazenamento de energia renovável para uso contínuo e estável nos diversos equipamentos/edifícios do município. Desenvolver estratégias e ações para otimizar o consumo de energia em diversos setores. Informar os munícipes sobre os benefícios das energias renováveis e promover a adoção de práticas sustentáveis no concelho de Montalegre. Atuar no processo de desenvolvimento de políticas e regulamentos que incentivem o uso de energias renováveis junto aos munícipes e de fomento de representação dessa cadeia, como governos, organizações e instituições. Desenvolver projetos no âmbito do ambiente; Proteção do ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos e danos ambientais; Gestão de resíduos; Promoção da bioeconomia sustentável, Floresta e gestão florestal sustentável; Valorização do ordenamento do território e da paisagem, Monitorização da qualidade do ambiente; Preparação de candidaturas a fundos comunitários na área das energias renováveis. Cumprir todas as demais atribuições e competências decorrentes da LGTFP, bem como diretivas e regulamentos que se enquadrem no desempenho das suas funções. Cumprir todas as demais atribuições e competências decorrentes da LGTFP, bem como diretivas e regulamentos que se enquadrem no desempenho das suas funções.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Montalegre	1	Praça do Município, n.º 1	Montalegre	5470214 MONTALEGRE	Vila Real	Montalegre

Total Postos de Trabalho:

1

Quota para Portadores de Deficiência:

0

Observações:**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:
Sim

Habilitação Literária:
Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária:
Licenciatura em Engenharia de Energias Renováveis

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:
Não

Outros Requisitos:

Envio de candidaturas para:
Praça do Município n.º1 5470-214 Montalegre

Contatos:
276510200

Data Publicitação:
2024-08-06

Data Limite:
2024-08-21

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Descrição do Procedimento:
Nos termos e para efeitos do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea a), do n.º 1 e n.º 4, do artigo 11º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo em 07 de junho de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego publico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria/carreira de técnico superior (Licenciatura em Engenharia de Energias Renováveis).

1. Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Portaria n.º 233/2020, de 9 de setembro, Decreto-lei n.º 209/2009 de 3 de setembro.
2. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso sobre a existência de pessoal em situação de valorização profissional apto para o desempenho das funções, verificou-se a inexistência de pessoal naquela situação, em virtude da mesma, até a presente data, não ter sido ainda constituída como Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias Locais (EGRA).
3. Reserva de recrutamento: Para os efeitos previstos no n.º 35.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento do Município de Montalegre.

4. Local de trabalho: Município de Montalegre.

5. Posto de trabalho a ocupar: um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeto à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

6. Âmbito do recrutamento:

6.1. Nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e ainda de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 07 de junho de 2024, podem candidatar-se ao presente procedimento: - trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado; - trabalhadores com vínculo de emprego público a termo; e também, trabalhadores sem vínculo de emprego público.

6.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montalegre, idêntico ao posto de trabalho para cuja a ocupação se publicita o procedimento, conforme a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

7. Caracterização do posto de trabalho (atribuição, competência ou atividade):

Carreira/categoria - Técnico Superior

Área funcional: participar dos processos que envolvem ativos de geração de energias renováveis: estudo de potencial renovável; projeto, instalação, operação e manutenção de sistemas de geração de energia por fontes renováveis de pequeno, médio e grande porte, englobando também análise de avaliação financeira; atividades inerentes a licenciamento ambiental, no âmbito do município, etc. Pesquisar, participar, avaliar e estudar a implementação de soluções para armazenamento de energia renovável para uso contínuo e estável nos diversos equipamentos/edifícios do município. Desenvolver estratégias e ações para otimizar o consumo de energia em diversos setores. Informar os munícipes sobre os benefícios das energias renováveis e promover a adoção de práticas sustentáveis no concelho de Montalegre. Atuar no processo de desenvolvimento de políticas e regulamentos que incentivem o uso de energias renováveis junto aos munícipes e de fomento de representação dessa cadeia, como governos, organizações e instituições. Desenvolver projetos no âmbito do ambiente; Proteção do ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos e danos ambientais; Gestão de resíduos; Promoção da bioeconomia sustentável, Floresta e gestão florestal sustentável; Valorização do ordenamento do território e da paisagem, Monitorização da qualidade do ambiente; Preparação de candidaturas a fundos comunitários na área das energias renováveis. Cumprir todas as demais atribuições e competências decorrentes da LGTFP, bem como diretivas e regulamentos que se enquadrem no desempenho das suas funções. Cumprir todas as demais atribuições e competências decorrentes da LGTFP, bem como diretivas e regulamentos que se enquadrem no desempenho das suas funções.

8. Horário de trabalho: O praticado pela generalidade dos trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Montalegre.

9. Remuneração: A remuneração é determinada de acordo com o disposto pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo a posição de referência correspondente à 2ª posição, nível 16, da carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração base mensal de 1.385,99 €.

10. Requisitos de admissão:

10.1. Requisitos gerais: A constituição de relação jurídica de emprego público depende dos requisitos previstos no artigo 17º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2. Requisitos Especiais: Licenciatura em Engenharia de Energias Renováveis, com o código da classificação nacional de áreas de formação (CNAEF 522), de acordo com a Portaria 256/2005 de 16 de

março, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11. Apresentação das candidaturas:

11.1. Prazo de candidatura - 10 dias úteis contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo n.º 11 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11.2. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento tipo, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, disponível na página oficial do Município de Montalegre, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, que poderá ser entregue, diretamente na Secção dos Recursos Humanos, sito na Praça do Município, ou remetido pelo correio sob registo e com aviso de receção, para a Praça do Município, n.º 1, 5470-214 Montalegre, devendo neste caso, ser expedido ou enviado até ao fim do prazo dos 10 dias, contado a partir da publicação do aviso na Bolsa de emprego Público (BEP).

11.3. Caso o candidato submeta mais do que uma candidatura no mesmo procedimento, dentro do prazo, será considerada como válida apenas a última candidatura submetida.

11.4. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel, não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, ou por qualquer outro meio de comunicação.

12. Documentação exigida:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato/a, do qual conste designadamente, identificação pessoal completa, habilitações literárias, experiência profissional adquirida, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, correspondentes períodos e formação profissional;

c) Documento comprovativo em como detém inscrição válida em ordem profissional, como membro efetivo;

d) Documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae, designadamente os comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a que se candidata e comprovativos da experiência profissional;

e) Os /as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

12.1. Os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para além dos documentos referidos no ponto anterior, devem anexar, sob pena de não lhes serem aplicados os métodos de seleção constantes do referido n.º 2, os seguintes documentos:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer/exerceu funções públicas, com a indicação da modalidade de vínculo de emprego público, carreira e categoria em que se encontra/encontrava inserido e respetiva remuneração (nível e posição remuneratória), descrição das funções que se encontra a executar/executou e avaliação de desempenho obtida no último biénio avaliativo, quando aplicável;

b) Certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no curriculum vitae.

12.2. A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12.3. Os documentos referidos têm de ser submetidos juntamente com a candidatura e inseridos no campo apropriado no formulário de candidatura, sob pena de não serem considerados.

12.4. Os candidatos com deficiência devem anexar à sua candidatura, no separador “Outros”, declaração do grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

13. Métodos de Seleção:

13.1. Os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36º da LTFP são aplicados os métodos de seleção: Prova de conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1.1. A Prova de Conhecimentos (PC) - Destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para os aplicar a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

13.1.1.1. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, sendo de realização individual e efetuada em formato papel, versando sobre os seguintes temas:

Legislação comum:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei Geral do Trabalho em aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação em vigor;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, (SIADAP) na sua atual redação;
- Decreto-lei n.º 18/2009 de 4 de setembro;
- Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montalegre;
- Regulamento Geral da Proteção de Dados.

Legislação específica:

- DL n.º 15/2022, de 14 de janeiro, organização e funcionamento do sistema elétrico nacional (sen);
- Fabrício Steindorfer. Energias Renováveis, Meio Ambiente e Regulação, manual (2018);
- Cláudia Alexandra Dias Soares, Susana Tavares da Silva. Direito das Energias Renováveis, manual (2014);
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de setembro, Altera o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2014/52/UE;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013 - Aprovação do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética para o período 2013-2016 e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis para o período 2013-2020;
- Decreto - Lei n.º 63/2011 - Estabelece as medidas de informação a prestar ao utilizador final através de etiquetagem e outras indicações sobre o consumo de energia, transpondo a Diretiva n.º 2010/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio;
- Portaria n.º 26/2011: Aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Eficiência Energética;
- Portaria n.º 295/2002: Regula o procedimento de obtenção das licenças necessárias para produção de energia hidroelétrica por pequenas centrais hidroelétricas. Revoga a Portaria nº 445/88, de 8 de Julho, com a redação que lhe foi dada pela Portaria nº 958/89, de 28 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 182/2008: Estabelece o regime de implementação do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico;
- Resolução da Assembleia da República n.º 136/2012: Recomenda ao Governo que regulamente a produção de energia hidroelétrica por via do aproveitamento e transformação de moinhos, azenhas, açudes ou outros engenhos hídricos já existentes;
- Portaria n.º 561/2006: Altera a Portaria n.º 1451/2004, de 26 de Novembro, que estabelece normas relativas às condições de emissão de certificado de aptidão profissional (CAP) e de homologação dos respetivos cursos de formação profissional relativas ao perfil profissional de técnico(a) instalador(a) de sistemas solares térmicos;
- Decreto-Lei n.º 79/2006: Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios;
- Portaria n.º 897/95: Altera as tabelas constantes dos ns. 1º a 6º da Portaria nº 598/90, de 31 de Julho, que fixa as taxas devidas pelo exercício das atividades de aproveitamento de águas de nascente, águas mineiro-industriais, águas minerais naturais, recursos geotérmicos, depósitos minerais e massas minerais; A legislação indicada deve ser considerada na sua versão atualizada.

13.1.1.2. A prova de conhecimentos tem a duração máxima de 90 minutos.

13.1.1.3. Os candidatos devem apresentar-se no local estipulado 30 minutos antes da hora agendada para o início da prova, sendo concedida uma tolerância de 10 minutos por atraso após o respetivo início.

13.1.1.4. Aquando da realização da prova de conhecimentos, os candidatos podem consultar a legislação simples (não anotada\marcada) constante no programa de provas, em suporte papel, não sendo autorizada a utilização de qualquer aparelho eletrónico, exceto em caso de necessidade determinada por situação de deficiência devidamente comprovada.

13.1.1.5. A prova de conhecimentos é cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até as centésimas.

13.1.2. Avaliação Psicológica (AP) – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou

competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação Não Apto.

A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do n.º 2, do artigo 17º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do n.º 3, do referido artigo 17º.

13.1.3. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia.

A aplicação basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com um perfil de competências, previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências:

- a. Conhecimentos especializados e experiência (20%)
- b. Trabalho de equipa e cooperação (20%)
- c. Iniciativa e autonomia (20%)
- d. Orientação para o serviço público (20%)
- e. Otimização de recursos (20%)

O Guião da Entrevista de Avaliação de Competências a aplicar será disponibilizado para consulta no dia útil seguinte ao da aplicação do mesmo.

A EAC será valorada de acordo com a fórmula:

$$EAC = a \times 20\% + b \times 20\% + c \times 20\% + d \times 20\% + e \times 20\%$$

13.1.3.1. A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de, 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2. A Classificação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada numa escala de 0 a 20 valores, resultado da ponderação da seguinte fórmula:

- Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF = (PC \times 60\%) + AP \text{ (Apto / Não Apto)} + (EAC \times 40\%)$$

Em que:

OF - Ordenação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AP - Avaliação Psicológica;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3. Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. Podem os candidatos, por declaração escrita expressa no formulário de candidatura, afastar estes métodos, de acordo com o n.º 3 do artigo 36º da Lei Geral de Trabalho de Funções Públicas.

13.3.1. Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

HA - Académicas: é ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com a seguinte classificação:

Doutoramento na área exigida = 20 valores

Mestrado (pré Bolonha) = 18 valores

Mestrado (pós Bolonha) ou licenciatura (pré Bolonha) = 15 valores

Licenciatura pós Bolonha na área exigida = 12 valores

FP - Formação Profissional: é considerada a formação profissional certificada, diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, caracterizada no posto de trabalho descrito no mapa de

pessoal, obtida nos últimos cinco anos, contabilizada em horas, da seguinte forma:

Mais de 300 horas de formação = 20 valores

De 201 a 300 horas de formação = 18 valores

De 101 a 200 horas de formação = 16 valores

De 51 a 100 horas de formação = 14 valores

De 36 a 50 horas de formação = 12 valores

Até 35 horas de formação = 10 valores

Sem formação = 0 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = 6 horas

Uma semana = 30 horas

Um mês = 120 horas

EP - Experiência Profissional: é considerado o desempenho efetivo de em atividades inerentes ao posto de trabalho e com o mesmo grau de complexidade, de acordo com a seguinte classificação:

Mais de 7 anos de tempo de serviço = 20 valores

Mais de 5 até 7 anos de tempo de serviço = 18 valores

Mais de 3 até 5 anos de tempo de serviço = 16 valores

Mais de 2 até 3 anos de tempo de serviço = 14 valores

Mais de 1 até 2 anos de tempo de serviço = 12 valores

Até 1 ano de tempo de serviço = 8 valores

Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo que refira expressamente o seu período de duração e que contenha a descrição das funções efetivamente exercidas.

AD - Avaliação de Desempenho, nos termos do SIADAP- é considerada a avaliação do desempenho do último período avaliativo. De acordo com as menções previstas para o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública/ponderação curricular, o fator AD é calculado da seguinte forma:

Desempenho Excelente 20 Valores

Desempenho Relevante 16 Valores

Desempenho Adequado 12 Valores

Desempenho Inadequado 8 Valores

Sem avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato 12 valores.

13.3.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Descrito no ponto 13.1.3.

13.4. A classificação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada numa escala de 0 a 20 valores, resultando da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Legenda:

OF - Ordenação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

14. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

15. Critérios de Ordenação Preferencial - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Conhecimentos Especializados e Experiência;

2.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para Resultados;

3.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para o Serviço Público;

4.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Trabalho de Equipa e Cooperação;

5.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Tolerância à Pressão e Contrariedades;

6.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Iniciativa e Autonomia;

16. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento.

17. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18. Prazo de reserva de recrutamento - O presente procedimento concursal, é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6, do artigo 25º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, nos seguintes termos:

- Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna;

- A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final;

19. Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão descritos em ata, pelo seguinte júri:

20. Constituição do júri: ao abrigo do artigo 8.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Rui Manuel Miranda Cruz, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Montalegre.

Vogais Efetivos: Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa e Eng. António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe da Divisão de Gestão Território e Urbanismo, ambos do Município de Montalegre.

Vogais Suplentes: Eng. Mário Alberto Gonçalves da Costa, Chefe de Divisão de Obras Municipais, João Paulo Dias Rodrigues, Técnico Superior na Divisão de Obras Municipais e Joana Barros Martins, Técnica Superior da Divisão de Gestão Território e Urbanismo ambos da Câmara Municipal de Montalegre.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente será o mesmo substituído nessas funções pelo primeiro vogal efetivo.

21. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato e qualquer momento, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.

22. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23. Exclusão, admissão e notificação de candidatos:

23.1. Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo n.º 16º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro;

23.2. Os candidatos admitidos são convocados por uma das formas previstas no disposto no n.º 3 do artigo 16º da Portaria, com a indicação da hora e local para a realização dos métodos de seleção.

24. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.

25. O Município de Montalegre informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação do presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na atual redação, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal devem respeitar o previsto no artigo 42.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

26. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atual em vigor.

27. Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado

na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Município de Montalegre bem como, por extrato, na 2.ª série do Diário da República.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:
Dispensada

Alterar

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

⬆ Voltar ao topo

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

- Pesquisar Oferta ([Oferta_Pesquisa_basica.aspx](#))
- Pesquisar Resultados ([Pesquisa_Resultados.aspx](#))
- Listar Oferta Dirigentes Superiores ([../CReSAP/CReSAP_Pesquisa.aspx](#))
- Formulários

Bolsa de Emprego Público

- Diploma ([../SobreBep/Diploma.aspx](#))
- Objetivos ([../SobreBep/Objectivos.aspx](#))
- Funcionalidades ([../SobreBep/Funcionalidades.aspx](#))
- Acessibilidade ([../Acessibilidade.aspx](#))
- Entidade Gestora ([../SobreBep/EntidadeGestora.aspx](#))

Links Úteis

- Oportunidades na UE
- Eures (<https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt>)
 - EPSO (https://epso.europa.eu/home_pt-pt)
- Carreiras Internacionais (<http://www.carreirasinternacionais.eu>)
- Org. Int. do Trabalho (<https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm>)
- OCDE (<http://www.oecd.org/careers/>)
- Netemprego (IEFP) (<http://www.lefponline.iefp.pt>)

Finanças

